



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Regulamenta os procedimentos em caso de acidentes de trânsito envolvendo viaturas municipais e Revoga a Ordem de Serviço n.º 009/2006 e suas alterações.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1.º Seja cumprido, a partir desta data, os seguintes procedimentos no caso de acidentes de trânsito envolvendo viaturas municipais:

I – Danos somente no veículo do município (bater em algum objeto ou bateram no veículo público):

- a) chamar imediatamente o representante do Município – Chefe do Setor de Controle de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação;
- b) chamar a Guarda Municipal de Trânsito;
- c) tirar fotos;
- d) arrolar testemunhas;
- e) acionar a seguradora se o veículo público tiver seguro;
- f) se o veículo causador possuir seguro para terceiros, anote o número da apólice, o nome do segurado e o da seguradora;
- g) registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia;
- h) fazer 03 (três) orçamentos – se estiver coberto por seguro, aguardar a seguradora que indicará a oficina autorizada.

II– Danos materiais a terceiros (veículo do Município que bate em veículo de terceiros):

- a) o mesmo procedimento acima;
- b) necessidade de vistoria em todos os veículos envolvidos;
- c) orientar os “terceiros” para que protocolem o pedido de indenização junto à Prefeitura Municipal, anexando a Ocorrência Policial, se estiver coberto por seguro cópia da apólice, rol de testemunhas e os três orçamentos.

III– Danos corporais a terceiros (ferimento a pessoas não passageiras):

- a) chamar imediatamente a Brigada Militar para levantamento do local;
- b) encaminhar feridos a hospital conveniado com o SUS;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

c) o mesmo procedimento dos demais casos acima mencionados.

IV– Danos corporais a passageiros (ônibus e ambulâncias):

a) os mesmos atos somatórios dos casos precedentes, desde que os passageiros tenham contratada a garantia de Acidentes Pessoais de Passageiros, para fins de indenização.

Art. 2.º Os acidentes sempre serão acompanhados pelo representante do Município, na pessoa do Chefe do Setor de Controle de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 3.º O Chefe do Setor de Controle de Frota seguirá e fará seguir os procedimentos acima mencionados e encaminhará à Procuradoria Jurídica do Município, relatório do Sinistro, com cópias da Ocorrência Policial, resumo do ocorrido, levantamento do local, rol de testemunhas, fotos, orçamentos e descrição das medidas tomadas, para fins de instauração de Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar.

Art. 4.º O atual Chefe do Setor de Controle de Frota, que deverá ser chamando, é o Senhor RODRIGO BILOLO, telefone celular (54) 9961-8858 e telefone do Parque de Máquinas e Oficina (54) 3522-3482.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço n.º 009, de 23 de Outubro de 2006 e suas alterações.

Art. 6.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Março de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal